

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/16
PROCESSO CPL Nº 012/16
LICITAÇÃO DO TIPO “MAIOR PREÇO” VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
BANCÁRIOS PARA A EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DA FOLHA DE PAGAMENTO
DOS FUNCIONÁRIOS DA URBES**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
(enviar pelo e-mail csoares@urbes.com.br)**

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.urbes.com.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2016.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre a **URBES** e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à **URBES**, Setor de Licitações, pelo e-mail csoares@urbes.com.br.

A não remessa do recibo exime a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - **URBES**, da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/16
PROCESSO CPL Nº 012/16
LICITAÇÃO DO TIPO “MAIOR PREÇO” VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
BANCÁRIOS PARA A EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DA FOLHA DE PAGAMENTO
DOS FUNCIONÁRIOS DA URBES

PREÂMBULO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – **URBES** torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/16**, do tipo “**MAIOR OFERTA**”, no interesse de sua Diretoria Administrativa e Financeira, em conformidade com este Edital e com Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e pelo Decreto Municipal nº 14.576/05, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

HORA, DATA E LOCAL

As Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação e serão recebidas em sessão pública marcada para:

Horário às 09h00min

Do dia: 13 de Junho de 2016.

Local: Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – Sorocaba/SP

Pregoeira responsável:

Claudia Ap. Ferreira

Equipe de Apoio:

Jéssica de Paula Abdala

Marcelo Brasil

Que na impossibilidade destes, atuarão como suplentes os demais colaboradores também designados por meio da Portaria nº 057/15.

Integram este Edital:

- Anexo I** Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação
- Anexo II** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo III** Termo de Referência
- Anexo IV** Planilha Quantitativa Estimativa e Orçamentária
- Anexo V** Modelo de Carta Proposta
- Anexo VI** Minuta do Contrato
- Anexo VII** Termo de Ciência e de Notificação

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

1 DO OBJETO

1.1. Visa a presente licitação a Contratação de Instituição Financeira para Centralização e Processamento de Créditos da Folha de Pagamento gerada pela URBES, a serem creditados em conta de titularidade de seus funcionários, estagiários e pró-labore da Polícia Militar, conforme descrito nos Anexos deste edital.

2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar desta licitação as instituições financeiras oficiais e as instituições bancárias privadas, regularmente em atividade, conforme legislação específica.

2.2 Receberão esclarecimentos e demais comunicações desta licitação as empresas que enviarem o Recibo de Retirada pela Internet devidamente preenchido para **URBES**.

2.3 Não será permitida a participação:

2.3.1 De empresas estrangeiras não instaladas no País;

2.3.2 De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.3 Daqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.3.4 De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.3.5 De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

2.3.6 Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.3.7 Em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

2.3.8 Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam funcionários ou dirigentes do órgão licitante, bem como membro efetivo ou substituto do corpo de Pregoeiros e Equipe;

2.3.9 Instituições financeiras que estejam sendo submetidas a processo de intervenção, liquidação ou suspensão pelo Banco Central do Brasil – BACEN ou por outros órgãos públicos de fiscalização.

3 CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento deverá ser feito na abertura, sendo que após este lapso temporal não será admitido novo credenciamento e para tal ato deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, **com cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social**, no qual estejam expressos seus poderes de exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores, devendo, ainda, estarem portando documento de identificação com foto recente.

OU

a) Procurador, por meio de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do outorgante ou firma semelhante aquela constante em documento de identidade do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea anterior**, que comprove os poderes do mandante para a outorga, devendo, ainda, além de estarem portando documento de identificação com foto recente.

b) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo I** deste Edital;

c) No caso de Me e EPP, apresentação de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, devidamente firmada pelo contador responsável e pelo representante legal, conforme modelo estabelecido no **Anexo II**.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

d) Caso não utilizada a faculdade prevista na alínea anterior, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

3.2 Os documentos mencionados no **item 3.1**, alíneas "a" até "c" deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de **cópia autenticada** em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 e apresentados **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3.3 Não havendo credenciamento do representante da licitante, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

3.4 Será admitido apenas 1 (um) representante credenciado para cada licitante.

3.5 Iniciada a sessão de lances, nenhum licitante poderá se ausentar, sem autorização da Pregoeira, sob pena de exclusão do certame.

4 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS

4.1 As Licitantes interessadas deverão apresentar à Pregoeira, na data e hora aprazadas, os documentos exigidos, que deverão ser acondicionados em 02 (dois) envelopes, opacos, lacrados, numerados e rubricados no fecho, constando em sua parte externa o seguinte:

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO CPL Nº 012/16

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/16

LICITAÇÃO DO TIPO "MAIOR PREÇO" VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA A EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS DA URBES

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL

(RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA LICITANTE)

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO CPL Nº 012/16

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/16

LICITAÇÃO DO TIPO "MAIOR PREÇO" VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA A EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS DA URBES

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA LICITANTE)

4.2 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA – A Proposta Comercial deverá ser apresentada em 1 (uma) via ORIGINAL, datada, numerada sequencialmente, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da Proponente, conforme **Anexo V**, em papel timbrado da Licitante, sem emendas ou rasuras, datada e carimbada com a assinatura do representante legal da empresa ou por pessoa com poderes para tal ato.

4.2.1 A proposta deverá ser à vista e única, com o valor proposto em reais (por extenso, com duas casas decimais, sem expectativas de custos financeiros), respeitando o valor mínimo de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

5 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 ENVELOPE Nº 02 - Para habilitação, as Empresas interessadas deverão apresentar a documentação solicitada, dentro dos seus respectivos prazos de validade, e consistirá de **Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômico financeira** abaixo especificada:

5.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações **ou** da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Comprovação de que está regularmente autorizada a funcionar como instituição bancária (banco comercial) pelo Banco Central do Brasil.

d) Os documentos relacionados no subitem “a” não precisarão constar do Envelope nº. 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando que a Proponente está apta para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

5.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, quando aplicável, e Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Previdenciária**, que far-se-á através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) a qual poderá ser emitida pelo site www.receita.fazenda.gov.br.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual referente a **débitos inscritos** na Dívida Ativa;

d.1) A comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual se dará nos limites exigidos pela unidade federativa correspondente, sendo risco do proponente eventual inabilitação após diligência da CPL à Fazenda do respectivo estado.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (**Mobiliário**) do domicílio ou sede do requerente, caso for necessário, deverá ser observado o que **dispõe o subitem 5.2.3. 2** do Edital.

f) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio de CRF expedida pela Caixa Econômica Federal a qual poderá ser emitida pelo site www.caixa.gov.br.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme o disposto na Lei 12.440/11 a qual poderá ser emitida pelo site www.tst.jus.br.

h) Conforme o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

h.1) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **URBES**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

h.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação.

5.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Comprovação de capital social, integralizado e registrado, na forma da lei ou patrimônio líquido de no mínimo de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), na data de entrega das propostas, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado pela **URBES**.

b) Demonstrativo da proponente acerca do seu índice de Basiléia que deverá ser igual ou superior a 11% calculado na conformidade das regras estabelecidas pela Resolução nº 3488 de 29 de agosto de 2007, do Banco Central do Brasil e demais normas pertinentes, sendo que a comprovação deste índice deverá se dar trimestralmente durante a vigência do futuro contrato (poderá ser apresentado por meio de impressão da página oficial do sítio do Banco Central na internet).

c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.5 Declaração, assinada pelo representante legal, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Art. 7º, XXXIII/CF) e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

5.2- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.2.1 Os documentos deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia, autenticados por cartório competente ou excepcionalmente, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio;

5.2.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

5.2.3 Todas as certidões e provas de regularidade fiscal deverão estar validadas na data prevista para o recebimento da documentação e propostas, observados os respectivos prazos de validade estabelecidos pelo órgão emitente.

5.2.3.1 Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a **URBES** aceitará como válidas aquelas que contados da data de sua **respectiva expedição tenha até 90 (noventa) dias**, do momento da entrega do envelope da documentação constante neste edital;

5.2.3.2 No caso de não haver cadastro nos respectivos órgãos emissores, deverá ser **emitida certidão no nome da proponente** pelo referido órgão contendo a expressão “Não consta cadastro” ou outra frase de teor semelhante.

5.2.3.3 A regularidade exigida nas **alíneas “c” até “g” do item 5.1.3** poderá ser comprovada, também, por meio de Certidão Positiva com efeito de Negativa.

5.2.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.2.4.1 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro fornecimento, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos **itens 5.1.1 a 5.1.4**;

5.2.5 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

5.2.6 A Pregoeira ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6 PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no **item 3.1**.

6.2 Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira os envelopes nº. 1 e nº. 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

6.3 O julgamento será feito pelo critério de “**Maior Oferta**”, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

6.4 A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, **sendo desclassificadas as propostas:**

- a) Não atenderem a qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;
- b) Contiverem dizeres escritos à margem ou fora do contexto ou, ainda, que não expressarem-se com clareza e objetividade;
- c) Se mostrarem manifestamente inexecutáveis, assim consideradas aquelas que não venham a ter demonstrado sua viabilidade, comprovada por documentos que ateste sua compatibilidade com os preços de mercado, de acordo c/ o art. 48, II, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- d) Apresentarem propostas condicionadas nas propostas de terceiros.

6.5 Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

6.6 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

6.6.1 Seleção da proposta de maior oferta das demais com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquela;

6.6.2 Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem as maiores ofertas, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

6.6.3 A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de menor oferta e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.7 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior oferta, observado o valor mínimo de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** entre os lances.

6.8 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

6.9 Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

6.9.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) inferiores à proposta mais bem classificada;

6.9.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 6.9.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

6.9.3 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.9.4 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 6.9.1**;

a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no **item 6.9.4**, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

6.10 Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem decrescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no **item 6.6.1**, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

6.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

6.12 A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de maior valor com vistas ao aumento da oferta.

6.13 Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da maior oferta, decidindo motivadamente a respeito;

6.14 Considerada aceitável a oferta de maior oferta, no momento oportuno, a critério da Pregoeira, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

6.14.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;

6.14.2 A verificação será certificada pela Pregoeira, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

6.15 Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor;

6.15.1 Se a proposta de maior oferta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

6.16 Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e Equipe de apoio.

6.17 A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.18 Havendo negociação, a empresa adjudicatária deverá encaminhar à **URBES**, até o segundo dia útil seguinte à sessão do processamento do Pregão, a composição final dos preços da proposta apresentada, nos moldes do **Anexo V**, respeitada a proporção dos preços na etapa de lances.

7 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.2 Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e Protocolado na **URBES**, localizada na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – Sorocaba/SP,

7.2.1 Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

7.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

7.4 Dos atos da Pregoeira cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03(três) dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente na **URBES** para a apresentação das razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

7.4.1 A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

7.4.2 Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

7.4.3 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

7.4.4 O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

7.4.5 Os recursos devem ser protocolados na **URBES**, localizada na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – Sorocaba/SP, dirigidos ao Presidente da **URBES**.

8 CONTRATAÇÃO

8.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo VI**;

8.2 A Licitante que tiver sua proposta adjudicada deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de 05(cinco) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da **URBES**,

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

8.2.1 A Licitante que tiver sua proposta adjudicada fica obrigada a comparecer na **URBES**, sito à rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, Sorocaba/SP, para assinatura do Contrato e seus respectivos Termos.

8.3 Caso a Licitante detentora da proposta adjudicada deixe de atender, aos prazos estabelecidos pela **URBES**, sem justificativa aceita por esta, perderá direito ao contrato, sem que lhe seja facultada qualquer reclamação, cabendo ainda multa prevista no **item 9.1.1** deste Edital.

8.4 Ocorrida a hipótese prevista no **item 8.3**, a **URBES** poderá convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, até lograr a assinatura do contrato, nas mesmas condições da proposta vencedora, não cabendo à Proponente desistente qualquer indenização ou direito, seja a que título for.

8.5 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da **URBES**, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

8.5.1 Não ocorrendo a regularização prevista no item 8.5, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 6.9.1**;

8.5.2 Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

9 DAS MULTAS E SANÇÕES

9.1 Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a **URBES** aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

9.1.1 A recusa da **LICITANTE VENCEDORA** em assinar o contrato ou o atraso para assiná-lo, ou o seu não comparecimento para a assinatura no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta.

9.1.2 Sem prejuízo da sanção prevista no **item 9.1.1**, poderão ser aplicadas ao inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e pelo Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/05, principalmente:

a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 05 (cinco) anos;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

9.2 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02 e demais penalidades legais.

10. PAGAMENTO À URBES

10.1 O valor ofertado na licitação pela proponente vencedora (lance) será pago em moeda corrente nacional (R\$) de forma à vista e sem qualquer desconto, seja a qualquer título, devendo ser realizado na conta movimento: agência: 0191-0 conta: 9.604-0, Banco do Brasil 001, indicada pela **URBES**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato.

10.2 Caso o contrato venha a ser extinto, por culpa exclusiva da **URBES**, será devolvida parcela do valor pago pela contratada. A parcela a ser devolvida será proporcional ao tempo restante do contrato, contado entre a suspensão efetiva da prestação do serviço e a data final contratualmente fixada.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

11.2 Durante a fase de preparação das propostas, as Proponentes interessadas, poderão fazer, por escrito, consultas a **URBES** conforme definido a seguir:

11.2.1 As consultas de esclarecimento deverão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação da **URBES**, por escrito e assinadas pelo representante legal da empresa interessada, até 03 (três) dias úteis imediatamente anteriores àquele designado para a entrega dos envelopes.

11.2.2 A **URBES** responderá oficialmente às consultas de esclarecimento que, a seu critério, considerar pertinentes.

11.2.3 Os esclarecimentos serão encaminhados pela **URBES**, via fax ou email, a todas as empresas interessadas e identificadas, sem indicar, porém, aquela que formulou a consulta.

11.2.4 A cada manifestação da **URBES** será atribuído um número seqüencial, a partir do número 01.

11.3 O resultado e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação serão divulgados no endereço eletrônico www.urbes.com.br e publicados na Imprensa Oficial.

11.4 Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes serão devolvidos via postal ou pessoalmente.

11.5 A **URBES** reserva-se no direito de, a qualquer tempo, revogar total ou parcialmente a presente Licitação, justificado o interesse público, sem que este fato possa gerar direitos a qualquer dos proponentes.

11.6 Os casos omissos, não previstos no presente Pregão Presencial, serão soberanamente resolvidos pela Pregoeira, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e pelo Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/05.

11.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sorocaba/SP.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

11.8 O valor da presente licitação é estimado em R\$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais).

11.9 Maiores informações poderão ser obtidas no setor de Licitações, desta empresa, à rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jardim Panorama – Sorocaba – SP, com Claudia Ferreira ou Cibele Soares pelo telefone (0XX15) 3331-5016.

Sorocaba, 18 de Maio de 2016.

Gilvana C. Bianchini Cruz
Diretora Administrativa e Financeira

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/16
PROCESSO CPL Nº 012/16
LICITAÇÃO DO TIPO “MAIOR PREÇO” VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
BANCÁRIOS PARA A EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DA FOLHA DE PAGAMENTO
DOS FUNCIONÁRIOS DA URBES**

**ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

A
Nome Comercial ou Fantasia.....,
inscrita no CNPJ/MF no, inscrição estadual
no.....,estabelecida a....., Bairro.....,
Tel.....E-mail.....Cidade..... Estado de
....., por intermédio de seu representante legal, infra-assinado,
para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº10.520/2002 e para
os fins do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/16** DECLARA expressamente que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante da empresa
(nome e número da identidade)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/16
PROCESSO CPL Nº 012/16
LICITAÇÃO DO TIPO “MAIOR PREÇO” VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
BANCÁRIOS PARA A EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DA FOLHA DE PAGAMENTO
DOS FUNCIONÁRIOS DA URBES**

**ANEXO – II- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para declarar, sob as penas da lei, que a empresa _____ se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu artigo 3º.

Declaramos ainda, que esta empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 **e anexamos um dos documentos abaixo:**

() Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias na data de abertura da licitação;**

OU

() Prova de Optante pelo Simples Nacional, **com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias na data de abertura da licitação;**

OU

() Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício de 2015 autenticado na junta comercial da sede da licitante, comprovando o faturamento permitido pela lei 123/06;

Sorocaba, em ____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal

**Contador Responsável
CRC nº**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/16
PROCESSO CPL Nº 012/16
LICITAÇÃO DO TIPO “MAIOR PREÇO” VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
BANCÁRIOS PARA A EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DA FOLHA DE PAGAMENTO
DOS FUNCIONÁRIOS DA URBES

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Visa a presente licitação a Contratação de Instituição Financeira para Prestação de Serviços Bancários com Exclusividade para Exploração da Folha de Pagamento dos Funcionários da URBES, conforme descrição dos Anexos deste Edital.

2 FOLHA DE PAGAMENTO

2.1 Relação dos valores brutos e líquidos dos últimos três meses de 2016 e do 13º salário de 2015

Competência	Data de Pagto	Valor Líquido	Valor Bruto
Janeiro/2016	29/01/16	785.272,29	1.200.212,38
Fevereiro/2016	29/02/16	873.936,63	1.296.717,55
Março/2016	31/03/16	895.934,20	1.364.781,07
13º 2015	18/12/15	522.557,98	1.153.175,75

2.2 Resumo da folha de pagamento por faixa salarial - mês: janeiro/2016

Faixa pelo Salário Bruto	Nº de Funcionários	Total Líquido
Até 1.000,00	-	-
De 1.001,00 à 2.000,00	364	562.544,55
De 2.001,00 à 3.000,00	54	142.541,73
De 3.001,00 à 4.000,00	5	16.300,60
De 4.001,00 à 5.000,00	-	-
De 5.001,00 à 6.000,00	23	115.679,36
Acima de 6.000,00	17	130.549,35
Total	463	967.662,95

OBS: O valor líquido anotado na **tabela 2.2**, no mês de janeiro de 2016, difere um pouco do valor líquido da **tabela 2.1**, em face de que na **tabela 2.1** estão lançadas todas as rescisões, férias, etc., enquanto que na **tabela 2.** somente os valores dos salários base.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

3 QUANTITATIVO DOS FUNCIONÁRIOS DA URBES

Para melhor avaliação das Instituições Financeiras participantes do certame, abaixo estão dados sobre quantidade de servidores nos meses de janeiro a março de 2016.

MÊS	Nº de Funcionários	Admitidos	Demitidos	Total
Janeiro/16	466	1	4	463
Fevereiro/16	463	0	5	458
Março/16	458	4	1	461

4 LOCAL DE ATENDIMENTO AOS SERVIDORES:

4.1 Caso a Instituição Financeira vencedora da licitação possua agência bancária ou posto de atendimento na cidade de Sorocaba, esses locais deverão suportar a demanda em relação ao atendimento aos funcionários da URBES, nos moldes das normas do sistema financeiro nacional e deverá estar localizados até um raio de 10 km do marco “zero” da cidade de Sorocaba.

4.2 Caso a Instituição Financeira vencedora da licitação não possua qualquer agência bancária ou posto de atendimento, deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, efetuar a instalação em local privado destinado ao atendimento dos funcionários da URBES, desde que contenha espaço adequado para atendimento geral, caixa eletrônico e sala para atendimento individual dos servidores, e deverá estar localizados até um raio de 10 km do marco “zero” da cidade de Sorocaba.

4.3 Fica obrigatório a Instituição Financeira vencedora alocar número de caixas e/ou terminais de autoatendimento em razão da quantidade de pagamentos a realizar no período previsto, a fim de que o tempo médio para o atendimento seja mantido dentro do estabelecido pela legislação municipal vigente (Lei nº 7.391/05).

4.4 Fica a Instituição Financeira vencedora obrigada indicar uma ACP (Agência Centralizadora de Pagamento), unidade bancária ou administrativa, que fique responsável pelo recebimento dos arquivos, pelos retornos das inconsistências bancárias e pelas demandas administrativas relativas ao pagamento de pessoal, com solução de eventuais problemas e prestação de esclarecimentos.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

5 VALOR MÍNIMO DA FOLHA DE PAGAMENTO A SER PAGO

5.1 Após a URBES avaliar todas as informações e documentações incluídas nos autos do processo administrativo nº 012/2016, apurou-se que o **valor** mínimo a ser pago pela Instituição Financeira vencedora, será de **R\$ 280.000,00** (duzentos e oitenta mil reais) a ser pago 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato.

6 DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 As atividades a serem centralizadas pela Instituição Financeira é a de processamento e crédito em conta corrente e/ ou conta salário, com exclusividade da Folha de Pagamento da totalidade dos funcionários ativos, afastados, estagiários e pró-labore da Polícia Militar;

6.2 Os volumes financeiros informados e os demais dados constantes nesse Termo de Referência são aproximados e servirão única e exclusivamente como referencial, podendo variar para maior ou para menor em relação aos exercícios futuros.

6.3 A Instituição Financeira vencedora deverá comprometer-se a comunicar a URBES, por qualquer meio idôneo, obrigatória e previamente o recebimento de qualquer determinação que implique em débito ou desbloqueio na conta, inclusive os provenientes de decisões judiciais.

6.4 A Instituição Financeira vencedora do certame não receberá qualquer remuneração direta oriunda dos cofres públicos municipais pelos serviços contratados ou por quaisquer prestações de serviços bancários correlatos ao objeto licitado.

6.5 A URBES será um cliente preferencial da Instituição Financeira vencedora e esta deverá assegurar-lhe as vantagens de qualquer natureza por ela oferecida a clientes seus em situação similar pelo porte.

6.6 A URBES deverá ser isenta de todas e quaisquer tarifas relativas ao objeto licitado e a movimentação das Contas Correntes da URBES, se existirem.

6.7 A centralização das atividades descritas nesse Termo de Referência não implica necessariamente na obrigatoriedade de manutenção de aplicações financeiras junto à Instituição Financeira vencedora, sendo de competência da URBES decidir como gerenciar tais aplicações, ainda que em outras instituições e/ou bancos.

6.8 Os pagamentos aos funcionários serão efetuados por meio de crédito em Conta Corrente e/ou Conta Salário, podendo, a critério das partes no decorrer do contrato, haver análise de outras formas de consecução do objeto.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

6.9 Será de responsabilidade da Instituição Financeira vencedora proceder todas as adaptações necessárias nos softwares da própria instituição, visando o aprimoramento e o perfeito funcionamento do sistema de recepção dos arquivos da Folha de Pagamento.

6.10 No que diz respeito aos funcionários, cujas contas tenham sido abertas para recebimento de salários deverá ser observado o disposto nas Resoluções/CMN/BACEN nº 3.402/06, 3424/06 e 3919/10, e suas alterações posteriores, ficando vedado à Instituição Financeira cobrar tarifas no tocante aos seguintes serviços:

- a) Transferência, total ou parcial, dos créditos para outras instituições.
- b) Saques, totais ou parciais, dos créditos.
- c) Fornecimento de cartão magnético e talonário de cheque para movimentação dos créditos.

6.11 A Instituição Financeira vencedora deverá garantir o desenvolvimento de produtos específicos para os funcionários ativos e afastados, tais como: empréstimos, financiamentos e investimentos, com condições especiais de cobrança de juros, inclusive do cheque especial.

6.12 A Instituição Financeira vencedora deverá solicitar prévia anuência à URBES no caso de implementação de alterações no sistema de pagamento utilizado que impliquem em modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com a própria URBES ou com seus funcionários ativos, afastados, estagiários e pró-labore da Polícia Militar;

6.13 A Instituição Financeira vencedora do certame poderá renegociar, sem nenhum encargo adicional, os débitos dos funcionários referentes a empréstimos bancários consignados em folha, proporcionando a esses funcionários iguais ou melhores condições às anteriormente contratadas com outras instituições bancárias, inclusive no que diz respeito aos prazos estabelecidos e às taxas praticadas, porém sem exclusividade.

6.14 Os créditos serão informados por meio eletrônico (arquivo remessa), com 48h (quarenta e oito horas) de antecedência e os recursos financeiros deverão estar disponibilizados 24h (vinte e quatro horas) de antecedência à data efetiva do depósito.

6.15 A Instituição Financeira vencedora deverá disponibilizar relatórios periódicos, analíticos e sintéticos, em meio digital e impressos, estes por solicitação da URBES.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

6.16 A Instituição Financeira vencedora, deverá, caso não possua agência no Município, instalar às suas próprias expensas, um Posto de Atendimento Bancário para eficaz atendimento do objeto contratado. O prazo máximo para a instalação será de 30 (trinta) dias após a assinatura do termo contratual.

6.17 Ficará a critério da Instituição Financeira vencedora que todos os investimentos da contratada voltados à ampliação, melhoria e informatização de seu atendimento, correrão às suas expensas, sendo vedada qualquer instalação de PAB ou equipamentos nas dependências URBES.

6.18 O contrato terá vigência por 60 (sessenta) meses, contados a partir de sua assinatura.

6.19 A prestação dos serviços objeto deste certame, deverá se pautar nas seguintes regras e determinações:

a) Os créditos referentes aos salários serão depositados em conta corrente e/ou conta salário em nome dos funcionários ativos da URBES.

b) Os serviços deverão ser iniciados, pela Instituição Financeira vencedora, no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato.

c) A Instituição Financeira vencedora deverá ter sistema informatizado compatível com o sistema da URBES, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e on-line. Todas as despesas de adaptação, se necessárias, correrão por conta da Instituição Financeira vencedora da licitação.

6.20 À Instituição Financeira vencedora é vedada a cobrança de tarifas para os seguintes serviços (Resoluções/CMN/BACEN nº 3402/06, 3424/06 e 3919/10 e alterações posteriores):

a) Transferência, total ou parcial, dos créditos para outras instituições:

b) Saques, totais ou parciais, dos créditos.

c) Fornecimento de cartão magnético e talonário de cheque para movimentação dos créditos.

6.21 À Instituição Financeira vencedora é vedada a cobrança de tarifas para os funcionários que optarem pela portabilidade bancária, conforme determina a Resoluções/CMN/BACEN nº 3402/06, 3424/06 e 3919/10 e alterações posteriores

6.22 A Instituição Financeira vencedora deverá abrir para todos os funcionários conta corrente e/ou conta salário, respeitando todas as regras e determinações do BACEN

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

6.22.1 Será de responsabilidade da Instituição Financeira vencedora a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário), disponibilizando um posto de atendimento na URBES, evitando que os funcionários se desloquem ou se ausentem do trabalho para resolver tais questões.

6.23 Será concedido à Instituição Financeira vencedora do certame o direito de disponibilizar aos funcionários empréstimos, sem exclusividade, com consignação em folha de pagamento mediante a firma de convênio específico para este fim.

6.24 As taxas de juros a serem praticadas para os empréstimos em consignação serão diferenciadas e acordadas entre os funcionários e a Instituição Financeira vencedora.

6.25 A Instituição Financeira vencedora será responsável, durante todo o prazo do contrato de prestação de serviços, pela folha de pagamento dos funcionários da URBES, sem qualquer custo à mesma.

6.26 A URBES enviará, antes do crédito da primeira folha de pagamento, arquivo magnético de folha de pagamento no padrão "FEBRABAN", para processar, efetivamente, o crédito de cada um dos funcionários, a título de teste, para a licitante vencedora, efetuar as devidas validações de troca de dados referentes ao primeiro pagamento da folha.

6.27 A oscilação do número de funcionários, causados por admissões, demissões, licenças, etc. não alterará qualquer condição do edital, nem sujeitará qualquer das partes ao pagamento de indenização ou outra penalidade.

6.28 A abertura e manutenção das contas correntes ou equivalentes deverá ter custo zero aos funcionários da URBES, assegurado o mínimo de saques integrais e/ ou parciais estabelecidos pelo BACEN, das quantias creditadas pela **URBES;**

6.29 A URBES enviará a relação nominal dos funcionários, contendo os valores a serem creditados aos funcionários, bem como os demais dados estipulados no padrão FEBRABAN, com 24 (vinte e quatro) horas antes do pagamento da folha, para que a licitante vencedora processe os devidos créditos na conta dos funcionários .

6.30 Não cobrar, em virtude da evença entre a URBES e a Instituição Financeira vencedora, qualquer taxa ou tarifa de manutenção das contas correntes ou equivalentes, dos funcionários, garantindo-lhes o saque integral e/ou parcial dos valores depositados a este título.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

6.31 A Instituição Financeira vencedora deverá comunicar previamente os funcionários correntistas acerca de quaisquer tarifas cobradas por serviços adicionais, observadas às normas do Banco Central do Brasil. A cobrança eventual de taxas ou tarifas somente ocorrerá em função do relacionamento particular entre os funcionários e a Contratada, e deverá ser embasada por anuência formal daqueles às modalidades de serviços ofertados por esta.

6.32 A Instituição Financeira vencedora responderá por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

6.33 Fica a Instituição Financeira vencedora obrigada à apresentar previamente à URBES, uma tabela com franquias mínimas de serviços com isenção de tarifas, a partir da Resolução BACEN nº 3919/10 e demais serviços e produtos com suas respectivas tarifas.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/16
PROCESSO CPL Nº 012/16
LICITAÇÃO DO TIPO “MAIOR PREÇO” VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
BANCÁRIOS PARA A EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DA FOLHA DE PAGAMENTO
DOS FUNCIONÁRIOS DA URBES**

ANEXO IV – PLANILHA QUANTITATIVA ESTIMATIVA E ORÇAMENTÁRIA

Qtde De funcionários	Valor por Funcionário	Valor Total
469	R\$ 597,00	R\$ 280.000,00
	Total Geral	R\$ 280.000,00

- **Quantidade de funcionários referente ao mês de dezembro/15**

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/16
PROCESSO CPL Nº 012/16
LICITAÇÃO DO TIPO “MAIOR PREÇO” VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
BANCÁRIOS PARA A EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DA FOLHA DE PAGAMENTO
DOS FUNCIONÁRIOS DA URBES**

ANEXO V - MODELO DE CARTA PROPOSTA

**À
PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO**

Prezados Senhores,

Proposta que faz a empresa: Nome Comercial ou Fantasia, inscrita no CNPJ/MF no, inscrição estadual no....., estabelecida a....., Bairro....., Tel.....E-mail..... Cidade..... Estado de, para Prestação de Serviços Bancários para a Exploração Exclusiva da Folha de Pagamento dos Funcionários da URBES, conforme segue:

Qtde De funcionários	Valor por Funcionário	Valor Total
469		
Total Geral		

Valor por extenso:

Indica:

- ✓ para assinatura do contrato o (a) Sr (a) (qualificação);
- ✓ como preposto idôneo, para acompanhamento e a quem a URBES deverá reportar-se para esclarecimentos de quaisquer dúvidas referentes ao objeto licitado, o (a) Sr. (a).....(qualificação);
- ✓ efetuará o crédito na conta corrente da URBES: Banco nº, Agência nº, conta corrente nº:.....
- ✓ E-mail institucional:
- ✓ E-mail pessoal:

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

Declara que:

- ✓ tem ciência e submissão às condições deste Edital e seus anexos, além da lei nº 8666/93 e suas alterações, que rege a presente licitação.
- ✓ não tem impedimento de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- ✓ os valores acima descritos são líquidos, estando incluso no valor proposto todos os encargos sociais, previdenciários, securitários e tributários, bem como todas as despesas diretas e indiretas que possam incidir ou estar relacionadas à execução do Contrato.
- ✓ o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação, sendo prorrogável automaticamente por iguais períodos, se não houver manifestação formal em contrário, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias anteriores ao próximo período de prorrogação automática até a contratação, contados da entrega dos envelopes.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/16
PROCESSO CPL Nº 012/16

LICITAÇÃO DO TIPO “MAIOR PREÇO” VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA A EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS DA URBES

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA-URBES E.....

Contrato nº..../.....

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, empresa pública municipal constituída pela Lei nº 1.946 de 22 de fevereiro de 1.978, alterada pela Lei nº 3.115 de 11 de outubro de 1.989, com sede na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.333.699/0001-80, neste ato representada por seu Presidente Renato Gianolla, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, nomeado através do Decreto nº 20.379 de 03 de janeiro de 2.013, doravante denominada **URBES** e, com sede na cidade de, na rua, – Jardim, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, neste ato representada por, nacionalidade, estado civil....., profissão....., portador do RG nº/SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº, residente e domiciliado na rua, – bairro, cidade....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si acordado o seguinte :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Visa o presente contrato a Prestação de Serviços para Centralização e Processamento de Créditos da Folha de Pagamento gerada pela URBES, a serem creditados em conta de titularidade de seus funcionários, estagiários e pró-labore da Polícia Militar, conforme descrito nos Anexos deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 O prazo da vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da **URBES**, respeitando a legislação vigente.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

2.2 A CONTRATADA, caso não possua agência no Município, deverá instalar às suas próprias expensas, um Posto de Atendimento Bancário para eficaz atendimento do objeto contratado. O prazo máximo para a instalação será de 30 (trinta) dias após a assinatura deste contrato.

2.3 A CONTRATADA em caso de atrasos devidamente justificados e motivados deverá notificar a **URBES** antecipadamente no prazo de 02 (dois) dias úteis antes do termo final do prazo, sendo certo que na hipótese da **URBES** aceitar as razões alegadas, não será considerado inadimplemento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1 A CONTRATADA pagará a **URBES** pelo o objeto deste contrato o valor total de R\$,..... (.....).

3.2 O pagamento será efetuado em uma única parcela, mediante depósito ou transferência “on line” na conta corrente nº 9.604-0, Agência 0191-0, Banco do Brasil 001 em nome da URBES, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A CONTRATADA deverá comprometer-se a comunicar a URBES, por qualquer meio idôneo, obrigatória e previamente o recebimento de qualquer determinação que implique em débito ou desbloqueio na conta, inclusive os provenientes de decisões judiciais.

4.2 A CONTRATADA não receberá qualquer remuneração direta oriunda dos cofres públicos municipais pelos serviços contratados ou por quaisquer prestações de serviços bancários correlatos ao objeto licitado

4.3 Será de responsabilidade da CONTRATADA proceder todas as adaptações necessárias nos softwares da própria instituição, visando o aprimoramento e o perfeito funcionamento do sistema de recepção dos arquivos da Folha de Pagamento.

4.4 A CONTRATADA deverá garantir o desenvolvimento de produtos específicos para os funcionários ativos, tais como: empréstimos, financiamentos e investimentos, com condições especiais de cobrança de juros, inclusive do cheque especial.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

4.5 A CONTRATADA deverá solicitar prévia anuência à **URBES** no caso de implementação de alterações no sistema de pagamento utilizado que impliquem em modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com a própria **URBES** ou com seus funcionários ativos e afastados;

4.6 A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios periódicos, analíticos e sintéticos, em meio digital e impressos, estes por solicitação da **URBES**.

4.7 A CONTRATADA deverá comunicar previamente os funcionários correntistas acerca de quaisquer tarifas cobradas por serviços adicionais, observadas às normas do Banco Central do Brasil. A cobrança eventual de taxas ou tarifas somente ocorrerá em função do relacionamento particular entre os servidores e a Contratada, e deverá ser embasada por anuência formal daqueles às modalidades de serviços ofertados por esta.

4.8 A CONTRATADA responderá por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

4.9 A CONTRATADA deverá informar à **URBES**, por escrito, qualquer ocorrência atípica à prestação dos serviços.

4.10 A CONTRATADA deverá abrir para todos os funcionários, estagiários e Polícia Militar e/ou conta corrente, respeitando todas as regras e determinação do

4.10.1 Será de responsabilidade da **CONTRATADA** a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário), disponibilizando um posto de atendimento na **URBES**, evitando que os funcionários se desloquem ou se ausentem do trabalho para resolver tais questões.

4.11 Fica a **CONTRATADA** obrigada à apresentar previamente à **URBES**, uma tabela com franquia mínima de serviços com isenção de tarifas, a partir da Resolução BACEN nº 3919/10 e demais serviços e produtos com suas respectivas tarifas.

4.12 Fica obrigatório a **CONTRATADA** alocar número de caixas e/ou terminais de autoatendimento em razão da quantidade de pagamentos a realizar no período previsto, a fim de que o tempo médio para o atendimento seja mantido dentro do estabelecido pela legislação municipal vigente (Lei nº 7.391/05).

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

4.13 Fica a **CONTRATADA** obrigada indicar uma ACP (Agência Centralizadora de Pagamento), unidade bancária ou administrativa, que fique responsável pelo recebimento dos arquivos, pelos retornos das inconsistências bancárias e pelas demandas administrativas relativas ao pagamento de pessoal, com solução de eventuais problemas e prestação de esclarecimentos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA URBES

5.1 A **URBES** designa o Sr. Marcelo Tadeu de Almeida Brasil, Gerente de Controladoria e a Sra. Jéssica de Paula Abdalla, Gerente Administrativa com autoridade para exercerem, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais da **CONTRATADA**.

5.1.1 Os representantes poderão designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização

5.1.2 A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **URBES** ou de seus agentes e prepostos, conforme art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

5.2 A **URBES** enviará, antes do crédito da primeira folha de pagamento, arquivo magnético de folha de pagamento no padrão “FEBRABAN”, para processar, efetivamente, o crédito de cada um dos funcionários, a título de teste, para a licitante vencedora, efetuar as devidas validações de troca de dados referentes ao primeiro pagamento da folha.

5.3 A **URBES** enviará a relação nominal dos funcionários, contendo os valores a serem creditados aos funcionários, bem como os demais dados estipulados no padrão FEBRABAN, com 24 (vinte e quatro) horas antes do pagamento da folha, para que a licitante vencedora processe os devidos créditos na conta dos funcionários

5.4 Emitir o Termo de Recebimento Provisório, quando do fornecimento total do objeto deste contrato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a conclusão.

5.5 Emitir o Termo de Recebimento Definitivo do Fornecimento, até 90 (noventa) dias, após o Termo de Recebimento Provisório, e após terem sido atendidas todas as reclamações da **URBES** referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer parte dos materiais fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

6.1 Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a **URBES** aplicará, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida:

6.1.1 – Advertência escrita;

6.1.2 - Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da Folha de Pagamento do mês, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso do crédito nas contas correntes dos funcionários..

6.1.3 - Multa de até 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia, pela falta do pagamento previsto no item 3.1. deste contrato.

6.1.4 - Decorridos os 10 (dez) dias previstos nos itens **6.1.2** e **6.1.3**, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a URBES a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que poderá ser cobrada a multa de até 20% (vinte por cento) do valor total.

6.2 Sem prejuízo das sanções previstas no **item 6.1 e subitens**, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI, principalmente:

6.2.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 02 (dois) anos;

6.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

6.3 A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 Havendo descumprimento de qualquer cláusula ou item deste Contrato, a parte adimplente poderá rescindi-lo, mediante notificação.

7.2. Havendo rescisão pelos motivos dispostos no item anterior, fica a parte inadimplente sujeita ao pagamento de multa de até 20%(vinte por cento), do valor do presente contrato.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

7.3 Eventual subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação poderão constituir em motivo para a rescisão do presente contrato, na forma do artigo 78, inciso VI, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, ficando a critério exclusivo da **URBES** aceitar e autorizar tais modificações, devendo a nova empresa (subcontratada, associada, cessionária, incorporadora, etc) obrigatoriamente possuir todas as condições de habilitação exigidas na licitação que originou o presente contrato.

7.4 O Contrato será rescindido a qualquer tempo, a critério exclusivo da **URBES**, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou de seus sócios.

7.5 Por razões de interesse público, devidamente justificado, o contrato poderá ser rescindido, caso em que nenhum ônus será carreado às partes.

7.6 Admite-se, ainda rescisão a qualquer tempo, a critério exclusivo da **URBES**, mediante aviso prévio de 30(trinta) dias.

7.7 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Este Contrato vincula-se ao Pregão Presencial nº 012/16, e à proposta da ora **CONTRATADA**, tudo conforme consta no Proc. CPL Nº 012/16.

8.2 Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba para dirimir quaisquer questões provenientes do presente Contrato.

8.3 Dá-se ao presente Contrato o valor estimado de R\$......().

8.4 E, por estarem de acordo, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Sorocaba, de..... de 2016.

Engº Renato Gianolla
Diretor Presidente

CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/16
PROCESSO CPL Nº 012/16
LICITAÇÃO DO TIPO “MAIOR PREÇO” VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
BANCÁRIOS PARA A EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DA FOLHA DE PAGAMENTO
DOS FUNCIONÁRIOS DA URBES**

**ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE: (nome e cargo).

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

CONTRATADA: (nome e cargo)

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

(*) Facultativo Indicar quando já constituído.